



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

## **DECRETO N.º. 039/2007**

**Institui Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar e dá  
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, em específico a disposta no Artigo 105 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de manter estrutura fixa de pessoal destinada a apuração de faltas e irregularidades praticadas por servidores públicos,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, integrada pelos servidores abaixo indicados, para apurar faltas praticadas por servidores desta Prefeitura, nos termos que disciplinam os Estatutos dos Servidores Cíveis e do Magistério, deste Município.

Art. 2º. Compõem a referida COPAD:

#### **I – Como titulares:**

**Rita de Cássia Mariano Tiago** – Matrícula 1880 – Nível Superior – Presidente

**Epitácio Celso Rabelo** – Matrícula 129 – Nível Médio – Membro

**Francisco Gil da Silva Carvalho** – Matrícula-1632 – Nível Superior – Membro

#### **II- Como suplentes:**

**Geilson Vieira de Souza** – Matrícula 171 – Nível Médio

**Eugênia Batista de Oliveira** – Matrícula 511 – Nível Médio

**Reinaldo de Albuquerque Teixeira** – Matrícula 317 – Nível Médio.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sempre que necessário, ficam dispensados das suas respectivas atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação, durante o curso de diligências e elaboração dos relatórios finais, relativamente aos processos administrativos disciplinares.

Art. 4º - Os processos em análise, iniciados antes da vigência do presente Decreto, permanecem inalterados para prosseguimento normal de suas diligências.

Art. 5º - Caberá à própria COPAD o estabelecimento de sua rotina de trabalho, com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra-BA., 05 de setembro de 2007

**Deonísio Ferreira de Assis**  
Prefeito Municipal.